CONSAÚDE

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

RECIBO DA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 36/2020
PROCESSO N.° 155/2020
OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, EM CONSIGNAÇÃO, DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, UROLÓGICOS E GINECOLÓGICOS, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE**, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Serviço de Suprimento, através do e-mail: licitacoes@consaude.org.br ou alternativamente pelo fax: 13-3856 9609.

A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página, www.consaude.org.br, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.°: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **FONE:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 36/2020
PROCESSO N°: 155/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2020
HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.

O Diretor Superintendente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Senhor JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, EM CONSIGNAÇÃO, DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, UROLÓGICOS E GINECOLÓGICOS, destinados ao Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", relacionados no ANEXO I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 045, de 19 de maio de 2.008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto nº 01/2015, de 14 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, Nº 508, CENTRO – PARIQUERA-AÇU/SP, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, na Sessão Pública de processamento do Pregão.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, EM CONSIGNAÇÃO, DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, UROLÓGICOS E GINECOLÓGICOS, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo que integra este Edital como ANEXO I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na Alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II) acompanhada, preferencialmente, das INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO X), da DECLARAÇÃO DE ME/EPP (ANEXO XI), (se for o caso), da PROCURAÇÃO mencionada na alínea "b", (se for o caso), e o correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", por CORREIO ou diretamente no Serviço de Suprimento, localizado na Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP – CEP: 11.930-000, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital;

d.1) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II ao Edital deverá ser apresentada ***fora*** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhada, preferencialmente, das informações para credenciamento, (ANEXO X).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, ***fora*** dos Envelopes nºs 1 e 2, DECLARAÇÃO conforme modelo estabelecido no ANEXO XI do Edital.

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará,

também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 36/2020
PROCESSO N.° 155/2020
NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 36/2020
PROCESSO N.° 155/2020
NOME DA PROPONENTE:

2. A proposta deverá ser elaborada em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em 1 (uma) via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, com suas páginas numeradas sequencialmente e enfeixadas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá ser elaborada, preferencialmente, conforme modelo estabelecido no ANEXO IX, e conter os seguintes elementos:

a) A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

b) Número do processo e do pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e/ou fabricante e número do registro na ANVISA/MS, em conformidade com as especificações do memorial descritivo – ANEXO I deste Edital;

d) Preço unitário e total do item, bem como valor total do lote, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS), frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral execução do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Declaração expressa de que está ciente de todas especificações e exigências estabelecidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do presente Edital, e que sua proposta comercial atende todas especificações do presente pregão;

g) Declaração da licitante de que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

1.1 – Caso os prazos de que trata a alínea "e" do item V, não conste da proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

2 - O lote de interesse da licitante deverá ser ofertado na sua totalidade. É vedada a oferta parcial do **lote.**

3 - A critério da equipe técnica do Pregão, poderá ser solicitada amostra ao(s) vencedor(es) do certame, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do edital, conforme item VIII do Edital.

4 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Comprovante de Registro dos produtos no Ministério da Saúde, inclusive dos materiais/equipamentos, relacionados no ANEXO I, que serão cedidos em comodato, sujeitos a registro, que poderá ser em cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autentica do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações, acompanhadas de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

a.1) O comprovante de registro deverá conter a indicação/anotação do item a que se refere em relação ao ANEXO I – Memorial Descritivo do Edital.

b) Cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, quando for o caso;

c) Catálogos, folhetos, manuais técnicos ou páginas da web dos produtos ofertados e dos materiais/equipamentos, relacionados no ANEXO I, que serão cedidos em comodato, em língua portuguesa. A ausência de alguma especificação nos referidos catálogos, manuais técnicos ou páginas da web não ensejará a desclassificação imediata da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, acompanhados da documentação mencionada na alínea *"b",* deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativa.

1.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas *"a"* a *"d"* deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

b) Autorização para o funcionamento, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada);

c) Comprovação de aptidão, que deverá ser apresentada através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, (ANEXO III) do edital.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, (ANEXO XII).

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por representante legal, atestando que:

c.1) para o caso de empresas em **recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2. A documentação exigida para habilitação deverá ser numerada e rubricada pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, enfeixadas em pasta ou qualquer meio similar, de modo a facilitar sua análise.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, exceto os previstos neste edital;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços(1) e os documentos de habilitação(2).

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o **preço total do lote.**

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1%** (por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote.**

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras:

8.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este consórcio, juntada aos autos;

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "f" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3, deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e, até o 2º (segundo) dia útil posterior à sessão deverá apresentar os preços unitários e total do lote, atualizados, respeitando como limite máximo o valor global final ofertado, **sendo que os preços unitários finais deverão ser menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial**. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

14. Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas

serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17 – Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

VIII - DAS AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

1. A critério do Pregoeiro o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra(s) e/ou laudo(s) técnico(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica do CONSAÚDE, ou que em momento pretérito tenha apresentado problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta.

(TC – 1392.989.13 – TC - 883.989.14 dentre outros)

2. A(s) amostras e/ou laudo(s) técnico(s) deverá(ão) estar devidamente identificados com o nome do licitante, número do lote/item e o número desta licitação e ser entregues no Serviço de Suprimento, Sala de Licitações, à Rua Pedro Bonne, 508 – Centro – Pariquera-Açu – SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, aos cuidados da Comissão de Licitação.

3. A(s) amostra(s) e/ou laudo(s) técnico(s) deverá(ão) ser entregues no prazo máximo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da fase de lances do pregão.

4. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características e especificações do item. De igual modo, a(s) amostra(s) deverá(ão) estar identificadas, preferencialmente, com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se refere.

5. A(s) amostra(s) será(ão) submetida(s) à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

6. A(s) mostra(s) ficará(ão) sob a guarda do CONSAÚDE até a homologação do Pregão. Após a homologação, as mesmas deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o CONSAÚDE não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

7. A entrega da(s) amostra(s) e/ou laudo(s) técnico(s) fora do local ou prazo indicado no subitem 2 ou a sua reprovação pela área técnica do CONSAÚDE acarretará a desclassificação do licitante.

8. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos subitens 2, 3 e 4 ensejará a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do item VII, subitem 14.

9. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

IX - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto n º 01/2015 do Consaude (ANEXO VIII) e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

a) Será registrado o menor preço por item, consideradas as apresentações indicadas no memorial descritivo.

7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item XV, subitem 1.

8. Colhidas as assinaturas, o Serviço de Suprimento do CONSAÚDE providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto n º 01/2015 do CONSAÚDE, (ANEXO VIII deste Edital).

XI - DAS CONTRATAÇÕES

1. O CONSAÚDE registrará o menor preço proposto, para o fornecimento dos objetos licitados, no período de **12** (doze) **meses**, de acordo com as quantidades estimadas no ANEXO I.

2. A existência de preços registrados não obriga o CONSAÚDE a firmar contratações com as empresas classificadas neste pregão, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, sem que caiba recurso por parte de qualquer licitante classificada, sendo assegurado ao vencedor, porém, preferência em igualdade de condições.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a solicitação de fornecimento dos produtos será feita à licitante vencedora através de Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

4. A recusa injustificada da licitante em receber a Nota de Empenho ou Ordem de Compra dos materiais, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.

5. O encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra à licitante, via postal ou via fax, por mera liberalidade do CONSAÚDE, não dá ensejo a dilações do prazo de entrega do material estabelecido na sua proposta.

6. Por ocasião da contratação da licitante, pelo CONSAÚDE, a mesma deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS.

7. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades, e local de destino, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

8. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal deverá ser efetuada no prazo estabelecido no subitem 12.3.2 do item VII deste edital.

9. É vedada à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - A empresa detentora do registro deverá manter, em regime de **CONSIGNAÇÃO**, no Centro de Material do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, localizado à Rua dos Expedicionários, 140, centro, Pariquera-Açu/SP, todos os materiais básicos, com definição de estoque mínimo acordado e documentado entre as partes no início do contrato.

2 - À medida que os materiais forem sendo utilizados pela Instituição, a contratada será notificada através de ordem de compra, para emissão da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser enviada, em até 5 dias úteis, para o e-mail: centrocirurgico@consaude.org.br.

3 - As reposições dos materiais descartáveis, utilizados, deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de sofrer as sanções impostas neste Edital.

4 - O(s) material (ais) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

5 - O(s) material (ais) objeto(s) deste PREGÃO, entregue(s), será(ão) recebido(s) para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas.

6 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O material será recebido, provisoriamente, no Centro Cirúrgico do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", no ato de entrega, para efeito de posterior verificação.

2 - O recebimento definitivo se dará quando da utilização dos materiais pelo Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua".

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no item XIII.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Banco do Brasil S.A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

5 - No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6 - No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação extrajudicial** deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7 - Somente serão faturados os itens utilizados.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. A(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

1.1 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

1.2. Advertência; e

1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (ANEXO IV deste edital), regulamentada no âmbito do Consórcio pela Portaria nº 008/10, de 08 de março de 2010, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão para Registro de Preços serão lavradas atas circunstanciadas (distintas da Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 5, do item IX do presente instrumento), observado o disposto no artigo 12º, inciso XI, da Portaria nº 045/2008 – CONSAÚDE, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de que trata o subitem 2, deste item.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Consorcio e no sitio eletrônico www.consaude.org.br .

5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Consorcio e no sitio eletrônico www.consaude.org.br .

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, à Rua Pedro Bonne, 508, centro, Pariquera-Açu/SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços. Os envelopes não retirados no prazo de 30 dias serão inutilizados.

7. Até **2** (dois) **dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 horas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, na Rua Pedro Bonne, 508 – centro, Pariquera-Açu/SP ou através do Fone (13) 3856-9733 ou e-mail: licitacoes@consaude.org.br**.**

7.2. As impugnações deverão ser protocoladas até **02** (dois) **dias** úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE – SERVIÇO DE PROTOCOLO, à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

7.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, na Rua Pedro Bonne, 508, centro, Pariquera-Açu/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 horas.

10. Integram o presente Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO IV - CÓPIA DA RESOLUÇÃO Nº 05/93 – TCESP (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/08 ;
ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VIII – CÓPIA DO DECRETO 01/2015 DO CONSAUDE;
ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO X – INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

10. Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do Consorcio, trimestralmente.

11. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

12. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 17:00 horas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, situada à Rua Pedro Bonne, 508 – centro, Pariquera-Açu/SP ou através do Fone 13 - 3856-9733 ou e-mail: licitações@consaúde.org.br**.**

13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP.

Pariquera-Açu, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, EM CONSIGNAÇÃO, DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, UROLÓGICOS E GINECOLÓGICOS, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA".

2. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de previsão de aquisição de materiais específicos de Cirurgias Urológicas e Ginecológicas, necessários para atendimento de todas as demandas dos serviços, de urgência, emergência e eletivas, de pacientes do Sistema Único de Saúde – (SUS), junto ao HRLB/CONSAÚDE. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis dos serviços, visando prover uma cobertura de 12 (doze) meses. tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da unidade.

2.1. Justifica-se a contratação por lotes/grupos pelo exposto abaixo:

2.2.1. Necessidade de compatibilidade técnica dos itens, visando proporcionar segurança técnica na realização dos procedimentos, ou seja, a minimização dos riscos, a otimização do tempo cirúrgico e a qualidade dos resultados que dependem não só da equipe médica suficientemente habilitada para realizar o procedimento, mas, também, da compatibilidade e garantia dos fabricantes para o conjunto dos materiais. Cada grupo constitui elementos para um segmento específico ou por similaridade onde o lote 1 corresponde a desobstrução de vias urinárias, tratamento de cálculos renais não coraliformes e coraliformes (renal/uretral/bexiga), (lote 2 - materiais de videolaparoscopia), (lote 3 - relacionado a incontinência urinária) e (lote 4 - ligadura de vasos).

2.2.2. Neste sentido, citamos o Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara.

> "É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem contratados por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si"

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE 1 **DESOBSTRUÇÃO DE VIAS URINÁRIAS, TRATAMENTO DE CÁLCULOS RENAIS CORALIFORMES E NÃO CORALIFORMES (RENAL/URETRAL/BEXIGAL)**			
ITEM	**QUANT. P/12 MESES**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
1	30	UND	**AGULHA PARA PUNCAO** AGULHA PARA PUNCAO ACO INOX; MEDINDO 20 CM DE

			COMPRIMENTO; CALIBRE 18GA; TIPO CHIBA; DESCARTAVEL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.
2	100	UND	**BAINHA PARA DILATACAO URETERAL** BAINHA PARA DILATACAO URETERAL DE DIAMETRO INTERNO E EXTERNO, VARIANDO DE 10 A 15FR E COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 35 E 45CM, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMATICA TIPO CONICA COM ORIFÍCIO CENTRAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO DA LEI 79094/77 E OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.
3	15	UND	**CATETER BALAO DILATADOR URETERAL** CATETER BALAO DILATADOR URETERAL 5FR COAXIAL, EM POLIURETANO E ACETATO DE ETILENO COM BALAO INFLAVEL MEDINDO 4CM X 15FR INFLADO NA PONTA DISTAL, 70CM DE COMPRIMENTO, COM ADAPTADOR PARA SERINGA COM TORNEIRA, COM MARCADORES RADIOPACOS, USO UNICO ESTERIL E ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTANCAO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
4	700	UND	**CATETER DUPLO "J" DIAMETRO APROXIMADO 4.7FR** CATETER URETERAL COM PONTAS TIPO "J" UTILIZADO PARA DRENAGEM, EM POLIURETANO MACIO, DIAMETRO APROXIMADO 4,7FR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26CM, COM UMA OU DUAS VOLTAS NAS EXTREMIDADES, QUE PERMITA PERMANENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 29 DIAS, ESTERIL.
5	400	UND	**CATETER DUPLO J DIAMETRO APROXIMADO 6FR** CATETER URETERAL COM PONTAS TIPO "J" UTILIZADO PARA DRENAGEM, EM POLIURETANO MACIO, DIAMETRO APROXIMADO 6FR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM, COM UMA OU DUAS VOLTAS NAS EXTREMIDADES, QUE PERMITA PERMANENCIA DE IGUAL OU SUPERIOR A 29 DIAS, ESTERIL.
6	700	UND	**CATETER URETERAL 6 FR**

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

			CATETER URETERAL 6 FR ESTERIL, EM POLIURETANO, PONTA RETA COM ABERTURA FRONTAL, DIAMETRO DE 6FR, COM COMPRIMENTO APROXIMADO A 80CM, RADIOPACO E GRADUADO EM CM, TERMOSENSÍVEL, COM ADAPTADOR PARA SERINGA, USO UNICO ESTERIL E ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
9	400	UND	**EXTRATOR DE CALCULOS UROLOGICOS** EXTRATOR DE CALCULOS UROLOGICOS COM DIAMETRO DE 2,5 A 4FR, DE COMPRIMENTO DE 90 A 120CM, CESTA COM 4 FIOS EM NITINOL. ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8079/90, PORT. CONJ. N 1 DE 23/01/76, DECRETO LEI 7909/77.
10	50	UND	**FIBRA OPTICA PARA HOLMIUM LASER 1000** COM CONECTOR SMA PADRAO E DIAMETRO DO NUCLEO DE QUARTZO DE 1000/400 MICROMETROS, COMPATIVEL COM CISTOSCOPIO E NEFROSCOPIO, COMPRIMENTO DE 3 METROS, COMPATÍVEL COM HOLMIUM YAG LASER DORNIER MODELO MEDILAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
11	300	UND	**FIBRA OPTICA PARA HOLMIUM LASER 200 E 400** COM CONECTOR SMA PADRAO E DIAMETRO DO NUCLEO DE QUARTZO DE 200 E 400 MICROMETROS, COMPATÍVEL COM URETEROSCOPIO SEMIRRÍGIDO E URETEROSCOPIO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO DE 3 METROS, COMPATÍVEL COM HOLMIUM YAG LASER DORNIER MODELO MEDILAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
12	1000	UND	**FIO GUIA DE NITINOL 035FRX150CM** FIO GUIA DE NITINOL 035FRX150CM REVESTIMENTO EXTERNO HIDROFÍLICO, COM 0,035" DE DIAMETRO E 150CM DE

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

			COMPRIMENTO. PONTA FLEXÍVEL DE 3CM. ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8079/90, PORT. CONJ. N 1 DE 23/01/76, DECRETO LEI 7909/77.
14	100	UND	**IRRIGADOR PARA FLEXIVEL PARA URETERORRENOSCOPIO FLEXIVEL** IRRIGADOR DE PRESSAO DE SORO PARA URETEROCOPIO FLEXÍVEL COM SISTEMA DE CAMARA DE PRESSAO COM VALVULA ANTI-RETORNO, BOMBA MANUAL PARA MELHOR CONTROLE DO FLUXO, CONECTOR GIRATORIO DE 360º, SISTEMA DE VEDACAO E FIXACAO DA FIBRA, USO UNICO, ESTERIL E ATOXICO. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
15	10	UND	**KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 10FR** COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNCAO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAIS DE ESPESSUTAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNCAO DE TRES (3) PARTES, CATETER DE FIXACAO DE DISCO, VALVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
16	10	UND	**KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 12FR** COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNCAO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAIS DE ESPESSURAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNCAO DE TRES (3) PARTES, CATETER DE FIXACAO DE DISCO, VALVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

17	10	UND	**KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 14FR** COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNCAO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAIS DE ESPESSURAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNCAO DE TRES (3) PARTES, CATETER DE FIXACAO DE DISCO, VALVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
18	30	KIT	**KIT DE DILATADOR PERCUTANEA** CONJUNTO DE DILATADORES FACIAIS; EM POLIURETANO; TIPO AMPLATZ; RADIOPACO; COMPOSTO POR CATETER RADIOPACO DE DIMENSOES APROXIMADAS: 8FR E 70CM; DILATADORES COM CALIBRE: 8, 10 12 COM 20CM DE COMPRIMENTO E 14 A 30 FR COM 30 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO; SENDO OS DILATADOES COM GRADUACAO EM CM EM TODA A EXTENSAO; PONTA ATRAUMATICA TIPO CONICA COM ORIFÍCIO CENTRAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79074/77 E OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
20	100	UND	**SONDA EXTRATORA DORMIA ZERO TIP** SONDA EXTRATORA DORMIA ZERO TIP (SEM PONTA) 1.9 FR DE 4 FIOS; 120 CM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADE SEM PONTA, FLEXÍVEL ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.

A VENCEDORA DO LOTE 1 DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO:

1) PROBE DO LITOTRIDOR ULTRASSONICO; 2) FONTE DE ENERGIA: LITOTRIDOR ULTRASSONICO; 3) NEFROSCÓPIO; 4) PINÇA DE PERCUTÂNEO (COAGULO, TRIDENTE E PREENSÃO); COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA. A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 48 HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO. A REPOSIÇÃO DO MATERIAL DESCARTÁVEL UTILIZADO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 48 HORAS APÓS A

EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO OU ORDEM DE COMPRA;

5) FONTE DE ENERGIA LASER; 6) URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA. A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 48 HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO. A REPOSIÇÃO DO MATERIAL DESCARTÁVEL UTILIZADO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 48 HORAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO OU ORDEM DE COMPRA. O MATERIAL COMODATADO SERÁ SOLICITADO COM ATÉ 7 DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE A EMPRESA POSSA ENTREGAR NO LOCAL DE USO DA CONTRATANTE.

7) URETEROSCÓPIO SEMI-RÍGIDO 6 OU 7 FR; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA. A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 7 DIAS ÚTEIS APÓS A NOTIFICAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ PERMANECER NA INSTITUIÇÃO DURANTE O CONTRATO VIGENTE.

LOTE 2

PROCEDIMENTOS DE VIDEOLAPAROSCOPIA

ITEM	QUANT. P/12 MESES	UNID	DESCRIÇÃO
7	150	UND	CLIPS LIGADURA VASCULAR DE 05 A 13 MM - LARGO - UROLOGIA - CLIP DE POLÍMERO INABSORVÍVEL, INERTE, ATOXICO E RADIO TRANSPARENTE, QUE SUPORTE PRESSAO DE ATE 1000MMHG, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA E RANHURAS INTERNAS QUE PROPORCIONEM UMA FIXACAO SEGURA E SEM ESCORREGAMENTO NA LIGADURA. PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 10,0 MM A 13,0 MM. LARGO (COR ROXA). USO UNICO ESTERIL, EMBALAGEM QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 6 CLIPS POR BLISTER
8	100	UND	CLIPS LIGADURA VASCULAR DE 13 A 16 MM - EXTRA LARGO UROLOGIA - CLIP DE POLÍMERO INABSORVIVEL, INERTE, ATOXICO E RADIO TRANSPARENTE, QUE SUPORTE PRESSAO DE ATE 1000MMHG, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA E RANHURAS INTERNAS QUE

			PROPORCIONEM UMA FIXACAO SEGURA E SEM ESCORREGAMENTO NA LIGADURA. PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 13 MM A 16 MM EXTRA GRANDE. (COR DOURADO). USO UNICO ESTERIL, EMBALAGEM QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 6 CLIPS POR BLISTER
A VENCEDORA DO LOTE 2 DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO: 2 CLIPADORAS PARA UTILIZAÇÃO DOS CLIPS LIGADURA VASCULAR DE 05 A 13 MM – LARGO E O CLIP LIGADURA VASCULAR DE 13 A 16 MM – EXTRA LARGO. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA. A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 7 DIAS ÚTEIS APÓS A NOTIFICAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ PERMANECER NA INSTITUIÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA.			
LOTE 3 **INCONTINÊNCIA URINÁRIA**			
ITEM	**QUANT. P/12 MESES**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
19	60	UND	PROTESE CORRECAO DE INCONTINENCIA URINARIA FEMININA - SLING VAGINAL FABRICADA COM MATERIAL SINTETICO BIOCOMPATÍVEL E 2 AGULHAS DE USO UNICO, PROJETADA PARA O USO CONJUNTO COM O SLING, PARA SUA IMPLANTACAO. ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.
LOTE 4 **LIGADURA DE VASOS**			
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
13	50	UND	INSTRUMENTO P/ LIGADURA DE VASOS 5MM/37CM PROC VIDEO (PINCA) - SISTEMA DE SELAGEM DE VASOS, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO VIDEOLAPAROSCOPICOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DA HASTE DE 37 A 39 CM DE

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

			COMPRIMENTO, DIAMETRO DE 5MM, DESCARTAVEL, EQUIPADA COM MANIPULADOR DE BOTAO DE ATIVACAO MANUAL. ACOMPANHA UMA CHAVE DE TORQUE PARA CONEXAO DE GERADOR COM PINCA. PRODUTO ESTERIL E DE USO UNICO. REGISTRADA NO MS.

4. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais/instrumentais, específicos, de apoio, para realização das cirurgias, e estes deverão permanecer no HRLB/CONSAÚDE, durante a vigência da ata, considerando que são de uso em procedimentos de Urgência/Emergência.

5. Todos os materiais básicos deverão ficar consignados no Hospital Regional "Dr Leopoldo Bevilacqua", com definição de estoque mínimo acordado e documentado entre as partes no início do contrato, e à medida que os mesmos forem sendo utilizados a contratada será notificada, através de ordem de compra, para emissão da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser enviada para o e-mail: centrocirurgico@consaúde.org.br, em até 5 dias úteis.

5.1. As reposições deverão ocorrer em até 72 horas após a notificação, por meio da ordem de compra expedida pelo CONSAÚDE.

5.2. As entregas para reposição deverão ocorrer em horário comercial, das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.

6. Os quantitativos indicados neste Memorial Descritivo são meramente estimativos não obrigando o CONSAÚDE a consumí-los na sua totalidade.

7. Em caso de ocorrência de equipamento ou instrumental com problemas técnicos e sem condições de utilização, a troca deverá ocorrer em 72 horas úteis por produto equivalente ou compatível sob análise e aprovação técnica.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020.
PROCESSO Nº: 155/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, EM CONSIGNAÇÃO, DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, UROLÓGICOS E GINECOLÓGICOS, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA.

Vimos pela presente apresentar a V.Sª., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

_____
(LOCAL E DATA)

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBS.: *ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. QUANDO A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUIR PAPEL TIMBRADO, DEVERÁ FAZER A SUA IDENTIFICAÇÃO NA FOLHA, COM, NO MÍNIMO, A RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NÚMERO DO FAX, SE HOUVER.*

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO III

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL/CONSAUDE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020
PROCESSO Nº 155/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, EM CONSIGNAÇÃO, DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, UROLÓGICOS E GINECOLÓGICOS, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, ***declara***, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal no 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

_____
(LOCAL E DATA)

……..……
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBS.: *ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. QUANDO A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUIR PAPEL TIMBRADO, DEVERÁ FAZER A SUA IDENTIFICAÇÃO NA FOLHA, COM, NO MÍNIMO, A RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NÚMERO DO FAX, SE HOUVER.*

ANEXO IV

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.

****

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO V

(Modelo de Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

PROCESSO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, em __ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ..... (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no que se referir ao PREGÃO N.º 36/2020, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____
(LOCAL E DATA)

_____
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:ASSINATURA(S) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) DO(S) OUTORGANTE(S) COM PODERES PARA ESTE FIM CONFORME CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.

O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO ITEM III, 1, ALÍNEA "B" DO EDITAL.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 155/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, inscrito no CNPJ sob n.º _____, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de Órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Senhor José Antonio Antosczezem, RG n° _____ e CPF n° _____, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONSAÚDE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº 1/2015 do CONSAÚDE, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

ITEM 1
DESCRIÇÃO:
QUANTIDADE:
PREÇO UNITÁRIO: R$
DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para Fornecimento, em consignação, de materiais cirúrgicos, urológicos e ginecológicos, destinados ao Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - A empresa detentora do registro deverá manter, em regime de **CONSIGNAÇÃO**, no Centro de Material do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, localizado à Rua dos Expedicionários, 140, centro, Pariquera-Açu/SP, todos os materiais básicos, com definição de estoque mínimo acordado e documentado entre as partes no início do contrato.

2.2 – Os materiais acima mencionados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3 - À medida que os materiais forem sendo utilizados pela Instituição, a contratada será notificada através de ordem de compra, para emissão da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser enviada, em até 5 dias úteis, para o e-mail: centrocirurgico@consaude.org.br.

2.4 - As reposições dos materiais, utilizados, deverão ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de sofrer as sanções impostas neste Edital.

2.5 - O(s) material (ais) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

2.6 - O(s) material (ais) objeto(s) deste PREGÃO, entregue(s), será(ão) recebido(s) para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas.

2.7 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta ata é **12** (doze) **meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco ....., em conta corrente da DETENTORA.

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.1.3- As despesas deverão onerar os recursos orçamentários consignados no Termo Aditivo firmado em convênio com a SES ou onerar recursos do faturamento das Unidades administradas pelo CONSAUDE.

4.1.4 - No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.1.5 - No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação extrajudicial** deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.1.6- Somente serão faturados os itens utilizados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 36/2020 e nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) material (ais) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5.5 – Substituir, em até 72 horas, por produtos equivalentes ou compatíveis, os equipamentos e/ou instrumentais com problemas técnicos ou sem condições de utilização.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONSAÚDE

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do (s) Material (ais).

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução n.º 5 (Anexo IV do instrumento convocatório) do TCESP, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/08, regulamentada no âmbito do CONSAÚDE através da Portaria 008/10, de 08 de março de 2010, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº. 36/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga o **CONSAÚDE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pariquera-Açu, ... de ..... de _____.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

P/ CONSAÚDE

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG nº:

ANEXO VIII

DECRETO nº 01/2.015 – PRESIDENTE/CONSAÚDE
De 14 de Outubro de 2015

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, "**Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no Art. 15º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Artigo 11º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**", e dá outras providências:

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisições de bens, quando efetuadas pelo sistema de Registro de Preços, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único: Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I- Sistema de Registro de Preços (SRP) : conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras;

II- Ata de Registro de Preços : documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participantes e condições praticas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador : Coordenação de Licitações – Serviço de Suprimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV- Órgão participante : órgão(s)/unidades e diretoria(s) do Consórcio ou qualquer outro ente integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, nos termos da lei, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por unidades de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, unidade ou entidade;

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandando pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.

Parágrafo único - Os bens e serviços de informática poderão ser adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços, quando para a licitação a ser realizada puder ser adotada o tipo menor preço.

Art. 3º - A licitação para o registro de preços poderá ser realizado na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, ou na modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, adotando-se o tipo menor preço, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - Na licitação será obrigatória a menção deste Decreto em seu edital;

§ 2º - No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

§ 3º - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

Art. 4º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - efetuar o registro de preços para materiais e gêneros de consumo freqüente que devam ser adquiridos para atender necessidades das Unidades do CONSAÚDE;

II - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

III - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das respectivas requisições internas ou solicitações encaminhadas para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

V - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive, com relação aos quantitativos estimados;

VII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do Consórcio ou de qualquer ente integrante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e encaminhamento à Procuradoria Jurídica para aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º - O órgão, unidade, diretoria(s) ou entes participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico do objeto, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I- promover as requisições/solicitações de compra de bem ou contratação de serviço, indicando os correspondentes quantitativos;

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

II- comprovar no momento da requisição ou solicitação a existência de dotação orçamentária suficiente para a aquisição do bem ou contratação do serviço necessário;

III- manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do respectivo certame;

IV- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V- assegurar que a compra ou contratação procedida atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quando de sua utilização;

VI- indicar o gestor da ata, ao qual compete as atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e ainda zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas

Art. 6º - O edital de licitação para o registro de preços observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 4º, inciso I, da Lei Federal n.º 10.520/02 e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III- as condições quanto aos locais, prazo de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

IV - o prazo de validade do registro de preços;

V - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

VI - os modelos de planilha de custo e minutas de contratos, quando cabíveis;

VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas; e

VIII - minuta da ata de registro de preços como anexo.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

§1º - O edital poderá admitir como critério de julgamento, o menor preço por oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que devidamente justificados.

§2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada, por localidade, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos.

Art. 7º - O objeto da licitação poderá ser subdividido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e local de entrega fixados no edital.

Art. 8º - A existência de preço registrado não obriga o CONSAÚDE a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Parágrafo Único: A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração.

Art. 9º - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contrações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo Único - O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contadas a partir da assinatura da Ata, computadas todas as prorrogações.

Art. 10º - É facultado ao CONSAÚDE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo Único - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 11º - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o CONSAÚDE poderá comprar ou contratar concomitantemente com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados.

Parágrafo Único - Caso o primeiro colocado no item registrado na ata não tiver condições de atender o pedido formulado pelo CONSAÚDE, é facultada a contratação dos demais colocados.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

Art. 12º - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Art. 13º - O preço registrado pode ser cancelado nos seguintes casos:

I – pelo CONSAÚDE, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso I deste artigo será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º - Frustradas as tentativas do parágrafo anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do CONSAÚDE, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao CONSAÚDE a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º - Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti- ratificação da ata de registro.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

Art. 14º - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 15º - Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Parágrafo Único: a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 16º - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados de conformidade com as modificações ocorridas.

Art. 17º - Os preços registrados poderão ser reajustados na forma e condições constantes do respectivo instrumento convocatório.

§1º - No instrumento convocatório, deverá ser estabelecido um índice econômico idôneo, que poderá ser substituído por outro que venha a ser definido, como aplicável, pelo CONSAÚDE.

§2º - Em quaisquer casos, na aplicação do índice previsto, não poderá ser ultrapassando o preço praticado no mercado.

Art. 18º - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Art. 19º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá propor ao Diretor Superintendente do Consórcio :

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

I - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

Parágrafo Único: não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, por meio de seu Superintendente, poderá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

Art. 20º - Observado o limite fixado no Parágrafo único do artigo 9º, mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para a vigência do registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

Art. 21º - O CONSAÚDE poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 22º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul-
CONSAÚDE

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

(OBS.: - O lote de interesse da licitante deverá ser ofertado na sua totalidade. É vedada a oferta parcial do lote).

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	**FONE:**	**FAX:**
E-MAIL:	**INSC. EST.**	
CNPJ:		

LOTE 1					
Item	**Qtde. Estimada p/12**	**Unid.**	**DESCRIÇÃO**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**

	meses				
1	30	UND	**AGULHA PARA PUNCAO** AGULHA PARA PUNCAO ACO INOX; MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO; CALIBRE 18GA; TIPO CHIBA; DESCARTAVEL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. MARCA: FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
2	100	UND	**BAINHA PARA DILATACAO URETERAL** BAINHA PARA DILATACAO URETERAL DE DIAMETRO INTERNO E EXTERNO, VARIANDO DE 10 A 15FR E COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 35 E 45CM, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMATICA TIPO CONICA COM ORIFÍCIO CENTRAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO DA LEI 79094/77 E OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. MARCA: FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
3	15	UND	**CATETER BALAO DILATADOR URETERAL** CATETER BALAO DILATADOR URETERAL 5FR COAXIAL, EM POLIURETANO E ACETATO DE ETILENO COM BALAO INFLAVEL MEDINDO 4CM X 15FR INFLADO NA PONTA DISTAL, 70CM DE COMPRIMENTO, COM ADAPTADOR PARA SERINGA COM TORNEIRA, COM MARCADORES RADIOPACOS, USO UNICO ESTERIL E ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTANCAO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. MARCA: FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
4	700	UND	**CATETER DUPLO "J" DIAMETRO APROXIMADO 4.7FR** CATETER URETERAL COM PONTAS TIPO?J? UTILIZADO PARA DRENAGEM, EM POLIURETANO MACIO,DIAMETRO APROXIMADO 4,7FR, COMPRIMENTO		

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

			APROXIMADO DE 26CM, COM UMA OU DUAS VOLTAS NAS EXTREMIDADES, QUE PERMITA PERMANENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 29 DIAS, ESTERIL. MARCA: FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
5	400	UND	**CATETER DUPLO J DIAMETRO APROXIMADO 6FR** CATETER URETERAL COM PONTAS TIPO 'J' UTILIZADO PARA DRENAGEM, EM POLIURETANO MACIO, DIAMETRO APROXIMADO 6FR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM, COM UMA OU DUAS VOLTAS NAS EXTREMIDADES, QUE PERMITA PERMANENCIA DE IGUAL OU SUPERIOR A 29 DIAS, ESTERIL. MARCA: FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
6	700	UND	**CATETER URETERAL 6 FR** CATETER URETERAL 6 FR ESTERIL, EM POLIURETANO, PONTA RETA COM ABERTURA FRONTAL, DIAMETRO DE 6FR, COM COMPRIMENTO APROXIMADO A 80CM, RADIOPACO E GRADUADO EM CM, TERMOSENSÍVEL, COM ADAPTADOR PARA SERINGA, USO UNICO ESTERIL E ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. MARCA E/OU FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
9	400	UND	**EXTRATOR DE CALCULOS UROLOGICOS** EXTRATOR DE CALCULOS UROLOGICOS COM DIAMETRO DE 2,5 A 4FR, DE COMPRIMENTO DE 90 A 120CM, CESTA COM 4 FIOS EM NITINOL. ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8079/90, PORT. CONJ. N 1 DE 23/01/76, DECRETO LEI 7909/77. MARCA: FABRICANTE:		

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

			NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
10	50	UND	**FIBRA OPTICA PARA HOLMIUM LASER 1000** COM CONECTOR SMA PADRAO E DIAMETRO DO NUCLEO DE QUARTZO DE 1000/400 MICROMETROS, COMPATIVEL COM CISTOSCOPIO E NEFROSCOPIO, COMPRIMENTO DE 3 METROS, COMPATÍVEL COM HOLMIUM YAG LASER DORNIER MODELO MEDILAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. MARCA: FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
11	300	UND	**FIBRA OPTICA PARA HOLMIUM LASER 200 E 400** COM CONECTOR SMA PADRAO E DIAMETRO DO NUCLEO DE QUARTZO DE 200 E 400 MICROMETROS, COMPATÍVEL COM URETEROSCOPIO SEMIRRÍGIDO E URETEROSCOPIO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO DE 3 METROS, COMPATÍVEL COM HOLMIUM YAG LASER DORNIER MODELO MEDILAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. MARCA E/OU FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
12	1000	UND	**FIO GUIA DE NITINOL 035FRX150CM** FIO GUIA DE NITINOL 035FRX150CM REVESTIMENTO EXTERNO HIDROFÍLICO, COM 0,035? DE DIAMETRO E 150CM DE COMPRIMENTO. PONTA FLEXÍVEL DE 3CM. ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8079/90, PORT. CONJ. N 1 DE 23/01/76, DECRETO LEI 7909/77. MARCA: FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
14	100	UND	**IRRIGADOR PARA FLEXIVEL PARA**		

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

			URETERORRENOSCOPIO FLEXIVEL IRRIGADOR DE PRESSAO DE SORO PARA URETEROCOPIO FLEXÍVEL COM SISTEMA DE CAMARA DE PRESSAO COM VALVULA ANTI-RETORNO, BOMBA MANUAL PARA MELHOR CONTROLE DO FLUXO, CONECTOR GIRATORIO DE 360º, SISTEMA DE VEDACAO E FIXACAO DA FIBRA, USO UNICO, ESTERIL E ATOXICO. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. MARCA: FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
15	10	UND	**KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 10FR** COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNCAO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAIS DE ESPESSUTAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNCAO DE TRES (3) PARTES, CATETER DE FIXACAO DE DE DISCO, VALVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. MARCA: FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
16	10	UND	**KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 12FR** COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNCAO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAIS DE ESPESSURAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNCAO DE TRES (3) PARTES, CATETER DE FIXACAO DE DISCO, VALVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.		

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

			MARCA: FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
17	10	UND	**KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 14FR** COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNCAO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAIS DE ESPESSURAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNCAO DE TRES (3) PARTES, CATETER DE FIXACAO DE DISCO, VALVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. MARCA: FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
18	30	KIT	**KIT DE DILATADOR PERCUTANEA** CONJUNTO DE DILATADORES FACIAIS; EM POLIURETANO; TIPO AMPLATZ; RADIOPACO; COMPOSTO POR CATETER RADIOPACO DE DIMENSOES APROXIMADAS: 8FR E 70CM; DILATADORES COM CALIBRE: 8, 10 12 COM 20CM DE COMPRIMENTO E 14 A 30 FR COM 30 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO; SENDO OS DILATADOES COM GRADUACAO EM CM EM TODA A EXTENSAO; PONTA ATRAUMATICA TIPO CONICA COM ORIFÍCIO CENTRAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79074/77 E OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. MARCA: FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
20	100	UND	**SONDA EXTRATORA DORMIA ZERO TIP** SONDA EXTRATORA DORMIA ZERO TIP (SEM PONTA) 1.9 FR DE 4 FIOS; 120 CM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADE SEM PONTA, FLEXÍVEL ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A		

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

			LEGISLACAO VIGENTE. MARCA E/OU FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		

FORNECEREMOS EM REGIME DE COMODATO:

1) PROBE DO LITOTRIDOR ULTRASSONICO; 2) FONTE DE ENERGIA: LITOTRIDOR ULTRASSONICO; 3) NEFROSCÓPIO; 4) PINÇA DE PERCUTÂNEO (COAGULO, TRIDENTE E PREENSÃO); COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA. A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 48 HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO. A REPOSIÇÃO DO MATERIAL DESCARTÁVEL UTILIZADO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 48 HORAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO OU ORDEM DE COMPRA;

5) FONTE DE ENERGIA LASER; 6) URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA. A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 48 HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO. A REPOSIÇÃO DO MATERIAL DESCARTÁVEL UTILIZADO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 48 HORAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO OU ORDEM DE COMPRA. O MATERIAL COMODATADO SERÁ SOLICITADO COM ATÉ 7 DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE A EMPRESA POSSA ENTREGAR NO LOCAL DE USO DA CONTRATANTE.

7) URETEROSCÓPIO SEMI-RÍGIDO 6 OU 7 FR; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA. A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 7 DIAS ÚTEIS APÓS A NOTIFICAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ PERMANECER NA INSTITUIÇÃO DURANTE O CONTRATO VIGENTE.

VALOR TOTAL LOTE 1: R$ ..... (.....)

LOTE 2

Item	Qtde. Estimada p/12 meses	Unid.	DESCRIÇÃO	Vl. Unitário	Vl. Total
7	150	UND	CLIPS LIGADURA VASCULAR DE 05 A 13 MM - LARGO - UROLOGIA - CLIP DE POLÍMERO INABSORVÍVEL, INERTE, ATOXICO E RADIO TRANSPARENTE, QUE SUPORTE PRESSAO DE ATE 1000MMHG, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA E RANHURAS INTERNAS QUE PROPORCIONEM UMA FIXACAO SEGURA E SEM ESCORREGAMENTO NA LIGADURA. PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 10,0 MM A 13,0 MM. LARGO (COR ROXA). USO		

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

			UNICO ESTERIL, EMBALAGEM QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 6 CLIPS POR BLISTER MARCA E/OU FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
8	100	UND	CLIPS LIGADURA VASCULAR DE 13 A 16 MM - EXTRA LARGO UROLOGIA - CLIP DE POLÍMERO INABSORVIVEL, INERTE, ATOXICO E RADIO TRANSPARENTE, QUE SUPORTE PRESSAO DE ATE 1000MMHG, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA E RANHURAS INTERNAS QUE PROPORCIONEM UMA FIXACAO SEGURA E SEM ESCORREGAMENTO NA LIGADURA. PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 13 MM A 16 MM EXTRA GRANDE. (COR DOURADO). USO UNICO ESTERIL, EMBALAGEM QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 6 CLIPS POR BLISTER MARCA: FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		

FORNECEREMOS EM REGIME DE COMODATO: 2 CLIPADORAS PARA UTILIZAÇÃO DOS CLIPS LIGADURA VASCULAR DE 05 A 13 MM – LARGO E O CLIP LIGADURA VASCULAR DE 13 A 16 MM – EXTRA LARGO. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA. A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 7 DIAS ÚTEIS APÓS A NOTIFICAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ PERMANECER NA INSTITUIÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA.

VALOR TOTAL LOTE 2: R$ ….. (……)

LOTE 03

Item	Qtde. Estimada p/12 meses	Unid.	DESCRIÇÃO	Vl. Unitário	Vl. Total
19	60	UND	PROTESE CORRECAO DE INCONTINENCIA URINARIA FEMININA - SLING VAGINAL FABRICADA COM MATERIAL SINTETICO BIOCOMPATÍVEL E 2 AGULHAS DE USO UNICO, PROJETADA PARA O USO CONJUNTO COM O SLING, PARA SUA IMPLANTACAO. ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE		

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

			ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. MARCA: FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
VALOR TOTAL LOTE 3: R$ ….. (……)					
LOTE 4					
Item	**Qtde. Estimada p/12 meses**	**Unid.**	**DESCRIÇÃO**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
13	50	UND	INSTRUMENTO P/ LIGADURA DE VASOS 5MM/37CM PROC VIDEO (PINCA) - SISTEMA DE SELAGEM DE VASOS, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO VIDEOLAPAROSCOPICOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DA HASTE DE 37 A 39 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO DE 5MM, DESCARTAVEL, EQUIPADA COM MANIPULADOR DE BOTAO DE ATIVACAO MANUAL. ACOMPANHA UMA CHAVE DE TORQUE PARA CONEXAO DE GERADOR COM PINCA. PRODUTO ESTERIL E DE USO UNICO. REGISTRADA NO MS. MARCA: FABRICANTE: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS:		
VALOR TOTAL LOTE 4: R$….. (……)					

- ✓ Prazo de validade da proposta: _____ [no mínimo 60 (sessenta) dias];
- ✓ Prazo de entrega: conforme estabelecido no Folheto descritivo, anexo I do Edital.
- ✓ Declaramos que estamos cientes de todas as especificações e exigências estabelecidas no anexo I – Memorial Descritivo, do presente Edital, e que nossa proposta comercial atende todas especificações do presente pregão;
- ✓ Declaramos que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

_____
(LOCAL E DATA)

_____
(Assinatura do licitante ou seu representante legal)

Nome do representante Legal: _____
RG do representante: _____

OBSERVAÇÃO:

A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Comprovante de Registro dos produtos no Ministério da Saúde, inclusive dos materiais/equipamentos, relacionados no ANEXO I, que serão cedidos em comodato, sujeitos a registro, que poderá ser em cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autentica do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações, acompanhadas de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

a.1) O comprovante de registro deverá conter a indicação/anotação do número do item a que se refere em relação ao **Anexo I** – Memorial Descritivo do Edital.

b) Cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, quando for o caso;

c) Catálogos, folhetos, manuais técnicos ou páginas da web dos produtos ofertados, bem como dos materiais/equipamentos, relacionados no ANEXO I, que serão cedidos em comodato, em língua portuguesa. A ausência de alguma especificação nos referidos catálogos, manuais técnicos ou páginas da web não ensejará a desclassificação imediata da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

ANEXO X

INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Dados Principais:			
Razão Social:			
CNPJ:			
Tipo de Empresa - (assinalar a opção): 1. ( ) Empresa de Pequeno Porte; 2. ( ) Empresa de Grande Porte; 3. ( ) Microempreendedor Individual; 4. ( ) Microempresa; 5. ( ) Sociedade Anônima; 6. ( ) Sociedade Limitada; 7. ( ) Sociedade por Ações; 8. ( ) Sociedade Simples; 9. ( ) EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; 10. ( ) Cooperativa; 11. ( ) Outras (Especificar): _____.			
Endereço:			
UF:	Cidade:	Bairro:	Cep:
Inscrição Estadual nº:			
Inscrição Municipal nº:			

Telefone:	E-mail:	
Representante no Pregão:		
Nome:		
RG.:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
Sócios		
CNPJ/CPF:	Nome:	Cargo:
CNPJ/CPF:	Nome:	Cargo:
CNPJ/CPF:	Nome:	Cargo:
Dados do Contrato Social		
Tipo de Registro - (assinalar a opção): 1. ( ) Cartório de Registro; Títulos e Documentos; 2. ( ) Junta Comercial; ou 3. ( ) Micro Empreendedor Individual - MEI	Data:	Número:
Dados do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	
Endereço Residencial Completo:		
Data de Nascimento: ___/___/_____	E-mail Institucional	
Telefones:	E-mail Pessoal:	
Dados para Pagamento		
Banco:	Agência:	C. C.:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL/CONSAUDE

PREGÃO PRESENCIAL N. º 36/2020
PROCESSO N. º 155/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 36/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

_____
(LOCAL E DATA)

_____
Nome e Assinatura do Representante legal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 36/2020
PROCESSO N.° 155/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, EM CONSIGNAÇÃO, DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, UROLÓGICOS E GINECOLÓGICOS, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____
(LOCAL E DATA)

_____
Nome e assinatura do representante legal

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80